



Equipe de Licitações ÔMEGA &lt;supel.omega@gmail.com&gt;

---

**pedido de impugnação de edital**

1 mensagem

---

**engeservice engenharia** <engeservice.ltda@hotmail.com>  
Para: Equipe de Licitações ÔMEGA <supel.omega@gmail.com>

17 de setembro de 2019 07:45

**A  
SUPEL**

**ENGERSEVICE ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.285.048/0001-19, localizada a Rua Bandeirantes nº 4675, Bairro Tiradentes, Porto Velho/RO, vem tempestivamente apresentar **impugnação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 268/2019/SUPEL/RO** em referência pelos motivos em documento anexo.

Desde já agradecemos

ENGESERVICE  
RONES SOUZALivre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

---

**2 anexos** **pedido de impugnação de edital escolar guajara 2019.pdf**  
406K **cnpj.pdf**  
142K

AO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE  
RONDÔNIA – SUPEL

NESTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0029.279391/2019-93/SEDUC**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 268/2019/SUPEL/RO**

**ENGERSEVICE ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.285.048/0001-19, localizada a Rua Bandeirantes nº 4675, Bairro Tiradentes, Porto Velho/RO, representada neste ato por seu Sócio-Administrador Sr. RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA portador do RG 506.537 SSP/RO CPF 598.537.512-91, vem tempestivamente apresentar **impugnação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 268/2019/SUPEL/RO** em referência pelos motivos a seguir:

DOS FATOS:

1. O presente pedido de impugnação do edital deve-se ao fato de que no termo de referencia no ítem 3.5.1.2. exige que empresa (s) terá (ão) o prazo de 30 (trinta) dias uteis para adaptar o (s) veículo (s) conforme as necessidades do (s) aluno (s), de acordo com as Leis vigentes de acessibilidade para o transporte escolar

2. Pois bem, o prazo de 30 (trinta) dias é insuficiente para que a (as) empresa (as) adquirir os equipamentos necessários para a adaptação de rampa de acesso a portadores de necessidades especiais tendo em vista o prazo de aquisição destes equipamentos junto a fornecedores dos grandes centros, já que no estado de Rondônia não há fornecedores destes equipamentos a pronta entrega, bem como o prazo para sua instalação, e conforme determina a o DETRAN, tais modificações deverão constar nos documentos dos veículos, ou seja, há de se levar em conta o prazo para vistoria e modificação dos documentos dos veículos junto ao DETRAN, o que torna o prazo de 30 (trinta) dias insuficiente para estas adaptações.

3. Por outro lado, o ítem 10.2.1. diz:

*“...após homologação do certame licitatório a (s) empresa (s) vencedora (s), a (s) mesma (s) será (ão) formalmente convocada pela Comissão portariada pelo Ordenador de Despesas da SEDUC/RO, ocasião em que será informado a data e local para apresentar os veículos destinados à execução dos serviços para vistoria prévia, no prazo de 15 (quinze) dias corridos...”*

4. Pois bem, deveria já esta definido no edital o local onde será realizado a vistoria prévia uma vez, há um custo financeiro relevante mobilizar a frota de veículos a ser contratada caso a comissão determine que a vistoria seja realizada na cidade de Guajará Mirim.

5. Além disso o edital exige que seja empregado na execução dos serviços “Ônibus” tipo urbano com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, sem ar-condicionado, cadeiras de fibra, tendo 01 (um) motorista e 01 (um) monitor para cada um dos ônibus contratados.

6. Ocorre que em vários trajetos a quantidade de alunos estimados, conforme quadro de estimativa de preços permite ser empregado na execução dos serviços micro ônibus ou até mesmo veículos tipo Van.

7. Diante disso pedimos que nos trajetos tais 02, 03, 04 e 06 possa ser prestado com veículos tipo VAN ou micro-onibus com a sua devida composição de custo.

8. No quadro de composição de custo o edital não descreve a quantidade e quais uniformes a empresa deverá fornecer, afim de que todas os proponentes apresentem em sua composição de custo o valor correspondente a mesma especificação e quantidade de uniformes.

DO PEDIDO:

Diante dos apontamentos em tela pedimos a impugnação do edital para que sejam tomadas as providências no sentido de;

- Aumentar para no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias corridos o prazo para adaptação dos veículos para portadores de necessidades especiais.
- Definir no edital o local onde a empresa deverá apresentar os veículos para vistoria prévia.
- Permitir que nos trajetos 02, 03, 04 e 06 possa ser empregado na prestação dos serviços veículos tipo VAN ou micro-onibus com a sua devida composição de custo.
- Que seja estipulado no edital a discriminação bem como a quantidade de uniformes para que todas as empresas tenham o mesmo parâmetro na composição de custo.

Pelas razões apresentadas pedimos ainda a suspensão do certame já que os pedidos aqui formulados influenciam diretamente na elaboração da proposta através da sua composição de custo, o que pode causar danos irreparáveis a todos licitantes.

Porto Velho/RO, 17 de Setembro de 2019.

Nestes Termos,  
Pedimos Deferimento



RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR